



EDITAL UFMS/PROGEP Nº 84, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Portaria RTR/UFMS nº 1.164, de 27/12/2016, nas Leis Federais nº 8.112, de 11/12/90, nº 12.772, de 28/12/12, nº 12.990, de 09/06/14; nos Decretos Federais nº 3.298/99, de 20/12/99 e nº 6.944/09; na Resolução CD nº 242*, de 06/11/2017, na Orientação Normativa nº 3, de 01/08/2016, publicada no DOU nº 147, de 02/08/2016 **torna público o presente Edital com o objetivo de selecionar candidatos para o cargo de Professor do Magistério Superior da UFMS**, mediante as condições aqui estabelecidas e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será realizado por uma instituição contratada, reservando-se à Comissão do Concurso Público, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.
- 1.2. A divulgação oficial das informações referentes a este concurso dar-se-á pela divulgação no endereço eletrônico da instituição contratada. O Edital de abertura de vagas e o de Homologação do Resultado Final do certame serão publicados também no Diário Oficial da União (DOU).
- 1.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.4. Em Edital Complementar serão divulgadas as vagas com suas respectivas lotações, as vagas reservadas e a identificação das áreas das vagas definidas conforme Tabela de Área de Conhecimento/Avaliação da CAPES, disponível no endereço <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/quantitativos/quantitativoAreaAvaliacao.jsf;jsessionid=pUGDcfl-V87vxMHh8xoeHX-N.sucupira-218>, os requisitos para o cargo, regime de trabalho, programa e bibliografia básica.
- 1.5. O período de inscrição, realização de provas e demais prazos constam no Cronograma do item 2.
- 1.6. As provas serão realizadas no município de Campo Grande - MS.
- 1.7. O quadro provisório de vagas consta no Anexo I do presente edital. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II), o modelo de Autodeclaração Étnico Racial (Anexo III), o Formulário de Isenção de Taxa (Anexo IV), a Relação de Documentos e Exames para Admissão (Anexo V) e Requerimento de condições especiais para realização das provas (Anexo VI), estão disponíveis na íntegra deste Edital.
- 1.8. A Secretaria do Concurso Público, durante a realização das Provas, funcionará das 7 às 18 horas, ininterruptamente, em cada local de prova.
- 1.9. Durante o período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de início do exercício, o servidor será submetido a processo avaliativo de desempenho para fins de estabilidade no cargo, conforme normas da UFMS.
- 1.10. A jornada de trabalho será cumprida durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da UFMS.



1.11. As vagas serão preenchidas em ordem rigorosa de classificação de candidatos homologados, de acordo com a unidade de lotação da vaga, podendo haver exercício das atividades em outro Campus da UFMS, quando requisitado, no interesse da administração.

1.12. Em todas as sessões e fases do Concurso, é obrigatório que o candidato apresente documento de identificação oficial, sob pena de ser impedido de acesso ao local de provas e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

1.13. O candidato não poderá adentrar o local das provas portando aparelho celular (a menos que esteja desligado), câmera fotográfica ou de vídeo, ou qualquer outro tipo de equipamento eletroeletrônico.

1.14. Computador pessoal, projetor e tela de projeção poderão ser utilizados como recurso audiovisual na Prova Didática, desde que providenciados pelo candidato em locais externos às dependências da UFMS, cabendo à Instituição apenas fornecimento de giz/pincel, quadro e apagador.

2. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
29/12/2017	Divulgação do Edital de Concurso Público
15/01/2018	Sessão pública de sorteio de vagas PCD e PPP
22/01/2017	Divulgação de Edital Complementar
01/02/18 a 01/03/18	Período de Inscrições
02 a 05/02/18	Prazo para o candidato requerer taxa de isenção
06/02/18	Prazo para enviar documentação referente à isenção de taxa
20/02/18	Divulgação do indeferimento do pedido de isenção da taxa
02/03/18	Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição 1º Período
02/03/18	Data limite para encaminhar solicitação de atendimento diferenciado.
02/03/18	Data limite para envio dos Laudos dos PCDs e Autodeclarações PPP
09/03/18	Divulgação das inscrições deferidas com o ensalamento
09/03/18	Divulgação do resultado na condição de PCD
09/03/18	Divulgação do resultado provisório na condição de PPP
09/03/18	Divulgação da comissão de aferição da veracidade declaração PPP
12 e 13/03/18	Período de recurso (inscrições indeferidas e indeferimento PCD ou PPP)
16/03/18	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas após recurso
28/03 a 04/04/18	Período de divulgação das Bancas Examinadoras
10 e 11/04/18	Divulgação das Bancas Examinadoras após recursos
13 a 15/04/18	Período de realização das provas
16/04/18	Divulgação dos aprovados no endereço eletrônico da instituição



	contratada
16/04/18	Convocação de Candidatos inscritos na condição PPP aprovados para aferição da veracidade da autodeclaração
24/04/18	Aferição da veracidade da autodeclaração
25/04/18	Divulgação da relação definitiva de candidatos aprovados na condição PPP, após aferição da veracidade da autodeclaração
26 e 27/04/18	Prazo para Recurso PPP
21/05/18	Homologação do Resultado Final
11/06/18	Nomeação dos candidatos aprovados
10/07/18	Previsão de posse dos candidatos nomeados

3. DA REMUNERAÇÃO E REQUISITOS PARA O CARGO

3.1. DA REMUNERAÇÃO BÁSICA

TABELA SALARIAL ADJUNTO A - NÍVEL 1

Carga Horária	Requisito	Venc. Básico	RT**	Auxílio Alimentação
DE*	Título de Doutor	R\$ 4.455,22	R\$ 5.130,45	R\$ 458,00
20h	Título de Doutor	R\$ 2.236,30	R\$ 1.141,15	R\$ 229,00

TABELA SALARIAL ASSISTENTE A - NÍVEL 1

Carga Horária	Requisito	Venc. Básico	RT**	Auxílio Alimentação
DE*	Título de Mestre	R\$ 4.455,22	R\$ 2.172,21	R\$ 458,00
20h	Título de Mestre	R\$ 2.236,30	R\$ 540,85	R\$ 229,00

TABELA SALARIAL AUXILIAR – NÍVEL 1

Carga Horária	Requisito	Venc. Básico	RT**	Auxílio Alimentação
DE*	Especialista	R\$ 4.455,22	R\$ 753,71	R\$ 458,00
20h	Especialista	R\$ 2.236,30	R\$ 189,07	R\$ 229,00

*Para a posse somente serão aceitos **diplomas** como comprovação do requisito mínimo para o cargo, conforme especificado no Acórdão TCU nº 11.374/2016.

3.2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.2.1. O candidato aprovado será atendida se atender os seguintes requisitos:

- ter nacionalidade brasileira ou, no caso de estrangeiro, estar em conformidade com as normas e os procedimentos da Lei Federal nº 8.112/90;
- ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;



- c) estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando, antes da posse, certidão de quitação eleitoral obtida exclusivamente através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo dos direitos políticos;
- f) comprovar o nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para o cargo, a serem divulgados em Edital Complementar;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestado por médico de Instituição Federal de Ensino;
- h) não acumular cargos, empregos e funções públicas, ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- i) apresentar certidão negativa de condenação cível, criminal ou penal, nos moldes determinados pela Progep, em convocação para posse; e
- j) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a posse.

3.2.2. Estará impedido de ser empossado o candidato que se enquadrar em, pelo menos, numa das situações que seguem:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados neste edital;
- b) tiver sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente da infração de lograr proveito pessoal ou de outrem; ou praticar advocacia administrativa; e
- c) estiver em cumprimento de pena por ter cometido infração que impeça de assumir cargo público.

3.2.3. Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: crime contra a administração pública, improbidade administrativa, aplicação irregular de dinheiro público, corrupção, lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio nacional.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 DO PERÍODO E DA TAXA

4.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico da instituição contratada no período estipulado no Cronograma.

4.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e a Resolução CD nº 242*/2017, disponível no endereço eletrônico do concurso e se certificar de que preenche todos os requisitos do cargo a que concorrerá.

4.2.2. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo ao qual deseja concorrer. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.2.3. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.



4.2.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

4.2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da administração pública.

4.2.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4.2.7. As informações fornecidas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ele ser excluído deste Concurso Público se o preenchimento for realizado com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as informações.

4.2.8. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções previstas neste edital e constar com o deferimento da inscrição.

4.2.9. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

4.3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1 O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição com fundamento no art. 4º, II, do Decreto nº 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos.

4.3.2 DO DECRETO Nº 6.593/2008:

4.3.3 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar cumulativamente:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), previsto no Decreto nº 6.135/2007; e

b) For membro de família de baixa renda, conforme Decreto nº 6.135/2007.

4.3.4 O candidato que se enquadrar no subitem 5.2.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá:

a) Acessar o endereço eletrônico da Instituição contratada;

b) Acionar o *link* “inscrições”, no painel principal e acessar o Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS;

c) Efetuar no sistema a inscrição e assinalar a solicitação de isenção para “*sim*”;

d) Preencher o Requerimento de Isenção **ANEXO IV**, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, imprimi-lo e assiná-lo; e

e) Protocolar em **ENVELOPE LACRADO**, identificado com o nome do candidato e a frase: **“CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFMS: ISENÇÃO DO VALOR”** a documentação descrita abaixo, no endereço da Instituição contratada, a ser publicado em Edital Complementar.

i. Cópia da Ficha de Inscrição disponível na “**Área do Candidato**”;

ii. Cópia do Requerimento de Isenção devidamente assinado; **Anexo IV**;

iii. Cópia do cartão com o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e



iv. Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso). (Só será aceita a cópia da carteira de identidade, sendo indeferida a solicitação com apresentação de outro documento, conforme orientações Gerais do Sistema de Isenção de Taxas de Concursos - SISTAC).

4.3.5 Em caso de pedido de isenção do valor para cargo cuja prova venha a ser aplicada no mesmo período, será considerado deferido o último pedido de inscrição registrada no sistema. Destaca-se que será aceita somente uma solicitação do valor de isenção por envelope.

4.3.6 O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Concurso Público se não cumprir o estabelecido neste edital.

4.3.7 Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados no item 4.3.4

4.3.8 Não será aceita a entrega condicional de documentos, e não será permitido o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada após a entrega da documentação.

4.3.9 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição encaminhada via fax e/ou correio eletrônico (e-mail).

4.3.10 A instituição contratada consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

4.3.11 O requerimento do pagamento de isenção do valor da inscrição será indeferido, se o candidato:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada;
- d) Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos nos itens 4.3.4 deste Edital; ou
- e) Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

4.3.12 As informações fornecidas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.3.13 O candidato será comunicado do resultado do pedido do valor de isenção, através de edital específico que será publicado no endereço eletrônico da Instituição contratada e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4.3.14 O candidato que obtiver seu pedido do valor de isenção INDEFERIDO e tiver interesse em permanecer no Concurso Público, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia **02 de março de 2018**.

4.3.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.



4.3.16 Não serão estornados valores de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento do valor de inscrição a que se refere este Edital.

4.4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no endereço eletrônico da instituição contratada, onde estarão disponibilizados para preenchimento e impressão o Formulário de Inscrição, o Boleto Bancário e todos os Editais do Concurso Público, contendo toda a regulamentação do certame.

4.4.2. Será indeferida a inscrição do candidato que não observar a forma ou os prazos definidos neste edital;

4.4.3. Para fins de inscrição neste Concurso Público não é necessário que o candidato tenha concluído o curso de pós-graduação, porém a conclusão do curso é obrigatória para a investidura no cargo e somente poderão tomar posse os candidatos nomeados que apresentarem **diploma** da formação exigida, reconhecido pelo MEC, conforme estipulado no Edital Complementar a ser publicado, no momento de sua nomeação em data prevista no Cronograma.

4.4.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da administração pública.

4.4.5. A relação das inscrições deferidas será divulgada por meio de edital, publicado no Boletim de Serviço da UFMS e disponibilizado no endereço eletrônico do concurso.

4.5. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.5.1. Às pessoas com deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.5.2. Aos candidatos inscritos como PCD serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, independente da área ou da lotação e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o artigo 37, § 2º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.5.3. As vagas reservadas aos candidatos PCD deste concurso serão definidas em sessão pública de sorteio, conforme Cronograma, com transmissão ao vivo pelas redes sociais da UFMS.

4.5.4. Para cargos que não tenham vaga reservada a candidatos PCD, a nomeação de candidatos classificados em lista PCD somente ocorrerá se o número total de candidatos empossados no cargo, por cidade de lotação, for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento).

4.5.5. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada por sorteio a candidatos inscritos como PCD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

4.5.6. No surgimento de novas vagas, para áreas que não tiveram reserva a PCD definida em sorteio, durante vigência do concurso, aplicando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos PCD, a 5ª (quinta) vaga de cada área, por cidade de lotação, por antecipação do direito de reserva ao candidato PCD, será destinada ao primeiro PCD classificado e homologado para a referida vaga.



4.5.7. O segundo classificado PCD de cada área, por cidade de lotação, somente poderá ser nomeado para a 25ª (vigésima quinta) vaga que vier a surgir, o terceiro para a 45ª (quadragésima quinta) vaga, e assim, sucessivamente, obedecendo os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência e de Pessoas Pretas ou Pardas (PPP).

4.5.8. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

4.5.9. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando a deficiência que possui em consonância com o art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

4.5.10. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato PCD.

4.5.11. **Durante o período das inscrições**, o candidato inscrito na condição de PCD deverá entregar na instituição contratada, os documentos a seguir:

- a) laudo médico (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei; e
- b) solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, de acordo com o item 5 deste edital, se for o caso.

4.5.12. Caberá à Comissão de Avaliação da condição de PCD aferir se o candidato se enquadra em uma das categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

4.5.13. O candidato poderá ser convocado pela Comissão de Avaliação da condição de PCD para a comprovação de sua situação como pessoa com deficiência.

4.5.14. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos no subitem 4.5.11, letra a, e/ou emitidos em período superior a 180 (cento e oitenta) dias antes do primeiro período de abertura das inscrições previsto neste edital.

- a) Não serão aceitas cópias autenticadas de laudos médicos.
- b) O laudo médico (original) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido e nem fornecida cópia.

4.5.15. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência que:

- a) não encaminhar a documentação solicitada no item 4.5.11, letra a, deste edital;
- b) não atender à forma, o prazo ou aos horários previstos neste edital;
- c) apresentar laudo médico com o nome do candidato ilegível e que não possa ser identificado;
- d) não for considerado PCD, atestado pela Comissão de Avaliação da Condição PCD; e
- e) não comparecer para a realização do exame clínico, conforme item 4.5.13, caso seja convocado.

4.5.16. No caso de indeferimento da inscrição na condição de PCD, se o candidato houver atendido a todos os requisitos do item 4.3 deste edital, será inscrito no Concurso com sua participação somente nas listas de ampla concorrência e/ou PPP, se tiver atendido também aos requisitos do item 4.6.

4.5.17. O resultado do pedido de inscrição na condição de PCD será divulgado no endereço eletrônico da instituição contratada, em data especificada no Cronograma.

4.5.18. Os candidatos deferidos como Pessoa com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas para PCD e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoa preta ou



parda, caso atendam também aos requisitos do item 4.6 deste edital, de acordo com a classificação no concurso.

4.6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

4.6.1. Das vagas destinadas a cada área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 12.990/14.

4.6.2. Aos candidatos inscritos como pessoa preta ou parda será reservado 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecido, independente da área ou da lotação.

4.6.3. As vagas reservadas aos candidatos PPP deste concurso serão definidas em sessão pública de sorteio, conforme Cronograma, com transmissão ao vivo pelas redes sociais da UFMS.

4.6.4. A observância do percentual de vagas destinadas aos candidatos inscritos como pretos ou pardos dar-se-á durante todo o período de validade do concurso público, considerando-se cada vaga por localidade.

4.6.5. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada por sorteio a candidatos inscritos como PPP, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

4.6.6. No surgimento de novas vagas para áreas que não tiveram reserva a candidatos PPP definida em sorteio, aplicando-se o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos PPP, a 3ª (terceira) vaga de cada área, por cidade de lotação, por antecipação do direito de reserva, será destinada ao primeiro PPP classificado e homologado para a referida vaga.

4.6.7. O segundo classificado PPP de cada cargo, por cidade de lotação, somente poderá ser nomeado para a 8ª (oitava) vaga que vier a surgir durante a vigência do concurso, o terceiro para a 13ª (décima terceira) e assim sucessivamente, obedecendo os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência e de Pessoas com Deficiência (PCD).

4.6.8. São considerados pretos ou pardos aqueles que assim se declararem, expressamente, identificados como de cor preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.6.9. Para efeitos deste concurso público, não se fará distinção entre pessoas pretas e pardas, entre si, através de autodeclaração firmada.

4.6.10. Poderão concorrer, na condição de candidato PPP, aqueles que atenderem a todas as especificações do item 4.6.13 e seus subitens.

4.6.11. A autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

4.6.12. Conforme a Lei Federal nº 12.990/14, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.6.13. Para concorrer na condição de candidato PPP, o candidato deverá:

a) Marcar, em sua ficha de inscrição online, a condição de pessoa preta ou parda (PPP);



b) **Durante o período das inscrições** preencher o formulário disponível no **Anexo III** deste edital ou no site da instituição contratada, que deverá ser entregue na instituição contratada, em duas vias assinadas; e

c) caso tenha seu nome confirmado no Edital de Confirmação dos Candidatos Provisoriamente Inscritos na Condição de PPP, comparecer na data marcada no Cronograma, em local divulgado no Edital de Convocação para Aferição da Autenticidade da Autodeclaração PPP, para aferição da veracidade da autodeclaração PPP, conforme item 4.6.8 e seus subitens.

4.6.14. A Relação Provisória com os nomes de candidatos inscritos na condição de Pessoas Pretas ou Pardas será divulgada no endereço eletrônico da instituição contratada, na data marcada no Cronograma. Terão direito a constar dessa Relação aqueles que atenderem ao item 4.6.13;

4.6.15. Os candidatos que tiverem seus nomes divulgados na relação acima, serão convocados a se apresentarem, pessoalmente, à uma Comissão Designada para Verificação de Autenticidade de Declaração PPP:

a) A Comissão Designada para fins de Verificação da Autenticidade da Declaração PPP será constituída por Instrução de Serviços publicada no Boletim de Serviços da UFMS e deverá considerar apenas os aspectos fenotípicos dos candidatos convocados para confirmação da condição de Pessoa Preta ou Parda.

b) A Divulgação da Relação Definitiva de candidatos aprovados na condição PPP, após aferição da veracidade da autodeclaração, será publicada no endereço eletrônico da instituição contratada e no Boletim de Serviços da UFMS.

4.6.10. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa Preta ou Parda que:

a) não enviar a autodeclaração solicitada dentro do período estipulado no Cronograma, na forma do item 6.6.13;

b) não se apresentar para verificação da veracidade da autodeclaração, caso seja convocado.

4.6.16. Aquele que for indeferido como candidato na condição PPP, por um dos motivos relacionados no item 4.6.10, mas que tenha atendido a todos os requisitos necessários para sua inscrição, conforme item 4.4 deste edital, permanecerá inscrito neste Concurso sem a prerrogativa de candidato PPP.

4.6.17. O candidato inscrito como PPP, se aprovado e classificado, figurará em duas listagens: a primeira contendo a lista de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e a segunda composta somente pelos candidatos pretos ou pardos, observando-se o número máximo de homologados permitidos pelo Decreto Federal nº 6.944/09.

4.6.18. Em caso de desistência ao ato de posse de candidato preto ou pardo nomeado em vaga destinada a candidato PPP, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa condição.

4.6.19. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/14, os candidatos inscritos como pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação do concurso.

5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la **durante o período das inscrições**, através de formulário disponível no **Anexo VI** em duas vias assinadas da instituição contratada.



5.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação. Destaca-se que no atendimento diferenciado, não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de registrar este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança. Destaca-se que não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

5.4.1 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

5.4.2 No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

5.4.3 O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

5.5. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.6. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato à vaga destinada à Pessoa com Deficiência, a menos tenha atendido aos itens de inscrição como PCD.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1. Compete ao professor elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da UFMS, por meio de metodologia específica para cada turma, visando a preparar os alunos para uma formação geral na área específica, analisar a classe como grupo e individualmente, elaborar, coordenar e executar projetos de pesquisa e de extensão; participar de atividades administrativas institucionais, reunir-se com seu superior imediato, colegas e alunos visando à sincronia e transparência das atividades.

6.2. Atribuições:

- a) participar da elaboração e cumprimento do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico dos Cursos para os quais suas disciplinas forem oferecidas;
- b) ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- c) utilizar metodologias condizentes com a disciplina, buscando atualização permanente;
- d) observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- e) estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- f) registrar, no sistema acadêmico, a frequência dos alunos, as notas das provas e os resultados de sua disciplina, na forma e nos prazos previstos;
- g) organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- h) elaborar Plano e Relatório de Atividades, obedecendo aos prazos previstos;
- i) participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- j) participar da vida acadêmica da UFMS;



- k) exercer outras atribuições previstas no Regimento da UFMS ou na legislação vigente;
- l) atualizar-se constantemente, por meio da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- m) participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da UFMS;
- n) votar e ser votado para as diferentes representações de sua Unidade Setorial;
- o) participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- p) zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- q) cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição; e
- r) executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

6.3. O candidato, após investidura no cargo, poderá ser solicitado a ministrar disciplinas em outras unidades da UFMS, conforme necessidade da UFMS.

6.4. O candidato, após investidura do cargo, deverá participar de cursos institucionais de capacitação e atualização para o exercício da docência no Ensino Superior e de Gestão na UFMS.

6.5. O candidato, após investidura no cargo, poderá atuar, conforme designação da unidade de lotação, em diversas disciplinas oferecidas e não somente naquelas da área do concurso.

7. DAS PROVAS

7.1. DAS FASES DO CONCURSO

7.1.1. As provas consistirão de 3 fases sucessivas:

- a) Prova Escrita – de caráter eliminatório e classificatório, com peso 30;
- b) Prova Didática – de caráter eliminatório e classificatório, com peso 40; e
- c) Prova de Títulos – de caráter classificatório, com peso 1.

7.2. DAS BANCAS EXAMINADORAS

7.2.1. Os candidatos serão avaliados por Banca Examinadora específica para cada classe e área de avaliação da vaga, constituída pela Progep, por meio de Instrução de Serviço, mediante consulta às Unidades da UFMS ou a outras instituições de ensino superior ou de pesquisa.

7.2.2. As Instruções de Serviços de designação das Bancas Examinadoras serão divulgadas e publicadas em datas previstas no Cronograma, no Boletim de Serviços da UFMS e no portal do concurso.

7.2.3. As Bancas Examinadoras serão compostas, preferencialmente, por examinadores da área de avaliação da vaga definida no Edital Complementar a ser publicado.

7.2.3.1. A Banca Examinadora será composta por três docentes, todos com titulação igual ou superior à exigida para o cargo.

7.2.4. Não poderão compor a Banca Examinadora membros que tenham algum dos impedimentos relacionados no art. 19, da Resolução CD nº 242*/2017.

7.3. DA SESSÃO DE SORTEIO DOS TEMAS

7.3.1. No primeiro dia do Concurso, antecedendo o início das provas, haverá uma Sessão Pública na qual serão sorteados os temas para as Provas Escrita e Didática (nesta ordem), em concordância com o caput do art. 23, da Resolução CD nº 242*/2017.

7.3.2. O sorteio dos temas das Provas Escrita e Didática será realizado na presença dos candidatos, sendo eliminado o candidato ausente, considerando-se, para isso, o horário de fechamento das portas da sala em que se realiza tal sessão, ou seja, às 8h.



- 7.3.2.1. Os temas sorteados para as Provas Escrita e Didática deverão ser distintos.
- 7.3.2.2. Um dos candidatos deverá sortear um tema comum a todos os candidatos para a Prova Escrita, e, entre os pontos restantes, sorteará um tema comum a todos os candidatos para a Prova Didática.
- 7.3.2.3. Após o sorteio dos temas, o presidente da Banca Examinadora informará aos candidatos o horário de previsão para divulgação do resultado da Prova Escrita.
- 7.3.2.4. Serão observados os seguintes critérios na correção da Prova Escrita:
- I- Conhecimento sobre o assunto;
 - II- Clareza de exposição, capacidade de expressão e de síntese;
 - III- Uso da linguagem correta e adequada; e
 - IV- Atualização do candidato em relação ao estado de arte da área de conhecimento para a qual concorre.
- 7.3.2.5. Ao final da Sessão de Sorteio dos Temas, os candidatos deverão permanecer no local, e terão uma hora, a partir da retirada da banca examinadora da sala, para consultar material bibliográfico, até o início da Prova Escrita.

7.4. DA PROVA ESCRITA

- 7.4.1. A Prova Escrita tem como objetivo avaliar os conhecimentos do candidato na área específica da vaga, assim como sua capacidade de expressão em linguagem técnica.
- 7.4.2. A Prova Escrita terá início após transcorrida uma hora da retirada da banca examinadora do local de provas, ao final da Sessão de Sorteio dos Temas.
- 7.4.2.1. Será eliminado o candidato que não estiver presente no horário previsto para o início da Prova Escrita.
- 7.4.3. A Prova Escrita será desenvolvida utilizando-se, unicamente, as folhas de papel fornecidas pela Organização do Concurso e caneta de tinta azul ou preta.
- 7.4.3.1. Poderão ser utilizadas folhas de rascunho, fornecidas pela organização do Concurso; no entanto, elas não serão consideradas para fins de avaliação e/ou recurso, devendo ser devolvidas juntamente com as folhas de resposta da Prova.
- 7.4.4. A duração máxima da Prova Escrita será de três horas, sem consulta a qualquer material.
- 7.4.4.1. O Secretário da Banca Examinadora informará aos candidatos quando faltarem quinze minutos para o término do tempo da Prova Escrita.
- 7.4.4.2. Os dois últimos candidatos deverão, obrigatoriamente, sair juntos ao final da prova.
- 7.4.5. As folhas de resposta da Prova Escrita e as folhas de rascunho conterão somente o código de identificação do candidato.
- 7.4.5.1. Será anulada a prova e, conseqüentemente, eliminado do Concurso o candidato que assinar, rubricar ou utilizar qualquer tipo de marca, caractere ou referência textual que o identifique em sua Prova Escrita.
- 7.4.6. Após o término da Prova Escrita, a Banca Examinadora se reunirá para a correção.
- 7.4.6.1. A Banca Examinadora, em consenso, atribuirá apenas uma nota ao candidato na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais, anotando-a na sua Ficha de avaliação, justificando a pontuação ou a nota do candidato.
- 7.4.7. Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,00 nesta prova.
- 7.4.8. Será considerado classificado para a Prova Didática o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) pontos na Prova Escrita, considerando a relação de 7 (sete)



classificados para cada vaga ofertada. Todos os candidatos empatados na última classificação da lista de aprovados na Prova Escrita estarão classificados para a Prova Didática.

7.4.9. Para todas as áreas, além do número dos candidatos mencionados no item 7.4.8, também estarão aptos a realizar a prova didática os 7 melhores colocados inscritos como PCD e os 7 melhores colocados inscritos como PPP, desde que aprovados na Prova Escrita.

7.4.10. O resultado da Prova Escrita será divulgado em ata, afixada no local em que foi realizada a prova, com a informação do horário de sua divulgação e data e horário de início do Sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos para a Prova Didática.

7.4.11. As vagas em língua estrangeira poderão ter sua prova escrita no idioma correspondente à área de avaliação da vaga.

7.5. DA PROVA DIDÁTICA

7.5.1. A Prova Didática terá como objetivo aferir a capacidade do candidato em relação à comunicação, à organização do pensamento, ao planejamento, à apresentação da aula, ao domínio e conhecimento do assunto abordado na área de avaliação da vaga do Concurso e aos procedimentos didáticos para desempenho de atividades docentes em nível do Magistério Superior.

7.5.2. A Prova Didática será realizada em sessão pública, que terá início com o Sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos.

7.5.2.1. Os candidatos, inclusive aqueles que interpuseram recurso contra a Prova Escrita, que não estiverem presentes no Sorteio da Ordem de Apresentação, serão eliminados.

7.5.2.2. O Sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos somente será realizado após vinte e quatro horas da Sessão de Sorteio dos Temas.

7.5.2.2.1. Para a definição do horário do Sorteio da Ordem de Apresentação da Prova Didática, além do intervalo previsto no subitem anterior, deverá ser observado um período mínimo de três horas do horário de divulgação do resultado da Prova Escrita.

7.5.2.3. No momento do Sorteio da Ordem de Apresentação, a Banca Examinadora deverá divulgar o horário de início de apresentação da aula e a previsão da data e horário de início da Sessão de Apuração do Resultado Final.

7.5.2.4. Respeitada a ordem de apresentação definida no sorteio, o candidato chamado pela Banca Examinadora que não estiver presente será eliminado.

7.5.3. O candidato não poderá adentrar o local da Prova Didática sem que estejam presentes todos os membros da Banca Examinadora.

7.5.4. Considerando o dispositivo no caput do art. 37 da Resolução CD nº 242*/2017, é de inteira responsabilidade do candidato a utilização/operação, bem como o funcionamento de qualquer recurso instrumental utilizado na Prova Didática, incluindo o uso da lousa ou quadro, limitando-se a dez minutos o tempo de montagem e/ou preparação, antes do seu início.

7.5.4.1. Após o tempo estabelecido no § 1º do art. 37 da Resolução CD nº 242*/2017, o candidato iniciará sua aula mesmo que não tenha conseguido preparar todos os recursos instrumentais.

7.5.4.2. Não é permitida a operação dos equipamentos de que trata o subitem anterior por terceiros.

7.5.5. A Prova Didática consistirá na apresentação de uma aula, sobre o tema sorteado, com duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos.

7.5.5.1. Aos quarenta minutos de apresentação, o presidente da Banca Examinadora deverá informar ao candidato que restam dez minutos para o término do tempo da prova.



7.5.5.2. O candidato que ultrapassar cinquenta minutos de aula será penalizado em três décimos da nota por minuto excedente, a serem descontados na nota de cada membro da Banca Examinadora.

7.5.5.3. O candidato será interrompido ao alcançar sessenta minutos de apresentação.

7.5.5.4. O candidato será eliminado se o tempo da sua aula for inferior a quarenta minutos.

7.5.6. Ao término da apresentação do candidato, o Presidente da Banca Examinadora informará o tempo registrado de aula, bem como, se for o caso, os minutos excedentes.

7.5.7. É vedado aos membros da Banca Examinadora fazer arguição ao candidato.

7.5.8. Durante a apresentação de um candidato, é vedada a presença dos demais concorrentes.

7.5.9. A Prova Didática será gravada em áudio ou vídeo, única e exclusivamente, para efeitos de registro.

7.5.10. Os critérios e a escala de pontuação utilizados para avaliação da Prova Didática e sua respectiva nota são:

I - Procedimentos didáticos (nota de 0,00 a 1,00): planejamento da aula; organização e estruturação do programa da aula; clareza dos objetivos da aula;

II - Domínio do conteúdo (notas de 0,00 a 3,00): exposição clara e coerente do conteúdo; segurança na exposição; abrangência do tema; abordagem prática e estimulante, adequada síntese do conteúdo;

III - Conhecimento do assunto (notas de 0,00 a 3,00): adequada profundidade; demonstração de conhecimento sobre o assunto que envolve o conteúdo da aula;

IV - Capacidade de comunicação (notas de 0,00 a 2,00): dicção clara e fluente; entonação de voz; postura e gestos apropriados; uso de linguagem técnica científica correta e adequada ao conteúdo; clareza na redação do material apresentado; e

V - Estruturação e desenvolvimento da aula (notas de 0,00 a 1,00): adequado desenvolvimento da aula; estruturação do tempo de aula; elaboração e utilização dos recursos didáticos; proposição de atividades de avaliação e acompanhamento do conteúdo abordado na aula.

7.5.10.1. A pontuação da Prova Didática atribuída por cada avaliador será o somatório das notas de cada critério, totalizando valor na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais.

7.5.10.2. Será disponibilizado aos candidatos **apenas** giz/pincel, quadro e apagador. **Não** será oferecido pela organização do concurso equipamentos para projeção tais como tela, computador, projetor etc. O candidato que deseje além do quadro e giz para sua apresentação, deverá providenciar seus equipamentos.

7.5.10.3. As vagas em língua estrangeira poderão ter sua prova didática no idioma correspondente à área de avaliação da vaga.

7.5.10.4. A pontuação da Prova Didática será divulgada somente na Sessão de Apuração do Resultado Final, permanecendo os envelopes lacrados até o início dessa Sessão.

7.5.10.5. Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver média das notas dos avaliadores na Prova Didática inferior a 7,00 (sete) pontos.

7.6. DA PROVA DE TÍTULOS

7.6.1. A Prova de Títulos terá como objetivo avaliar o aperfeiçoamento profissional, a regularidade da produção intelectual e a atualização científica, evidenciando os trabalhos acadêmicos do candidato em relação às atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração acadêmica.



7.6.2. O candidato, ao ingressar no local para dar início à sua aula (Fase da Prova Didática), deverá entregar à Banca Examinadora os documentos abaixo relacionados, em envelope identificado com nome do candidato, classe do cargo a que concorre, área de avaliação e área básica da vaga e município/localidade para a qual se inscreveu:

- a) **Curriculum Vitae**, completo, no formato da Plataforma **Lattes/CNPq**;
- b) cópia dos comprovantes de titulação;
- c) cópia dos comprovantes do exercício das atividades docentes;
- d) cópia dos comprovantes do exercício das atividades de administração universitária; e
- e) cópia dos comprovantes da produção pedagógica, científica, tecnológica e artística/cultural.

7.6.3. A documentação constante nos itens de **(a)** a **(e)** do subitem anterior deverá ser **encadernada e paginada** exatamente na mesma ordem do disposto Tabela de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II), separada e identificada por Grupo e Subgrupo.

7.6.4. Juntamente com a encadernação acima especificada, o candidato deverá incluir no envelope dos títulos a cópia dos diplomas (ou se ainda não concluída a pós-graduação, a comprovação de regularização de aluno matriculado) que comprovam atendimento aos requisitos mínimos exigidos para o cargo a que concorre, conforme Edital Complementar a ser divulgado.

7.6.5. O candidato que participar da Prova Didática, por força da interposição de recurso contra a correção da Prova Escrita, deverá entregar os documentos para a Prova de Títulos da mesma forma que os demais candidatos.

7.6.6. A abertura dos envelopes para análise dos títulos somente será realizada após o final da Fase da Prova Didática e análise e julgamento de recursos da Prova Escrita, se houver.

7.6.6.1. Somente serão abertos os envelopes dos candidatos classificados para a prova didática e que não tenham sido eliminados nessa prova por não terem cumprido o tempo mínimo de aula, isto é, 40 minutos.

7.6.7. A pontuação referente à Prova de Títulos corresponderá a uma nota na escala de 0,0 (zero) a 300,0 (trezentos) pontos, com uma casa decimal, utilizando como parâmetro a Tabela de Pontuação (Anexo II).

7.6.8. Os projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, produção científica, produção técnica ou tecnológica, produção artística e cultural, experiência técnica-profissional, somente serão pontuados se forem realizados com data nos cinco anos anteriores ao de publicação da abertura do Edital de Concurso, incluindo o ano de abertura do Edital.

7.6.8.1. Não se aplica a regra do subitem anterior aos produtos e processos com patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual, bem como às premiações recebidas.

7.6.9. Para efeito de pontuação da produção científica em periódicos, a Banca Examinadora deverá utilizar a Tabela QUALIS mais recente da área de avaliação e área básica da vaga, em conformidade com a área de avaliação de periódicos Capes.

8. DA NOTA FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. DA NOTA FINAL

8.1.1. Após a realização de todas as fases do Concurso, a Banca Examinadora se reunirá, em sessão pública, a acontecer em data, hora e local, previamente definidos por ela, para apurar a nota final dos candidatos na escala de 0,0 (zero) a 1.000,0 (mil) pontos, com apenas uma casa decimal.

8.1.2. A nota final (NF) do candidato, apurada pela Banca Examinadora, será obtida pela fórmula:



$$\text{NF} = (\text{Prova Escrita} \times 30) + (\text{Prova Didática} \times 40) + (\text{Prova de Títulos} \times 1)$$

8.1.3. Serão eliminados os candidatos que não se classificarem para a segunda fase (Prova Didática) ou que obtiverem nota inferior a 7,00 pontos na Prova Didática.

8.1.4. Ao final da Sessão de Apuração do Resultado Final, a Banca Examinadora divulgará a relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente da classificação, por meio de Ata Final, que será afixada no local onde as provas foram realizadas.

8.1.4.1. Para os candidatos que forem eliminados na Prova Didática, não será realizado o registro dos pontos da prova de Títulos na Ata Final e no Quadro de Divulgação de Notas, conforme § 1º, do art. 56, da Resolução CD nº 242*/2017.

8.1.4.2. Serão divulgadas as notas da Prova Didática atribuídas por cada examinador, a cada candidato.

8.2. DA CLASSIFICAÇÃO

8.2.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir:

- a) se idosos, idade mais elevada nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver maior pontuação na Prova Didática;
- c) tiver maior pontuação na Prova Escrita; e
- d) tiver maior pontuação na Prova de Títulos.
- e) maior número de pontos em produção científica;
- f) maior número de pontos em atividades do Magistério Superior; e
- g) maior idade.

8.3. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.3.1. Serão homologados os candidatos aprovados neste Concurso Público, classificados até o limite do Anexo I do Decreto Nº 6.944/09, considerando-se o quantitativo de vaga disponível para cada subárea.

8.3.2. Os candidatos cuja classificação seja superior ao número de candidatos homologados, previsto pelo decreto acima mencionado, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados.

8.3.3. O candidato inscrito na condição de PCD, se aprovado no Concurso e atender ao item 4.5 figurará na lista de ampla concorrência dos aprovados de sua área e também em lista específica PCD.

8.3.4. O candidato inscrito na condição PPP, se aprovado no Concurso e atender ao item 4.6, figurará na lista de ampla concorrência dos aprovados de sua área e também em lista específica PPP.

8.3.5. Haverá lista de homologação de ampla concorrência para todas as áreas do concurso em número previsto no Decreto nº 6.944/09.

8.3.6. Além da lista de ampla concorrência, haverá também a homologação de lista de aprovados como PPP e PCD, em número que atenda a possibilidade de nomeação, por proporcionalidade, para cada área e localidade, num total de 5% para PCD e 20% para PPP. (ex: para 5 homologados Ampla, 1 homologado PPP e 1 homologado PCD).

8.3.7. Para áreas com reserva definida no Edital Complementar a ser divulgado, o número de aprovados homologados na especificidade da reserva, será acrescido de um e a nomeação atenderá a vaga reservada.

8.3.8. A homologação na forma especificada no item 8.3.6, com exceção das áreas com reservas de vagas, somente ocorrerá caso tenha candidatos homologados na ampla concorrência.



9. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. Em todas as sessões e fases do Concurso é obrigatório que o candidato apresente documento de identificação oficial, sob pena de ter impedido o acesso ao local de provas e, conseqüentemente, ser eliminado do Concurso.

9.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

9.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem Valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

9.1.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.1.1 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

9.1.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.1.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.1.6. O candidato que estiver portando celular deverá deixá-lo desligado durante sua permanência em sala de provas e também não poderá fazer uso de câmera fotográfica ou de vídeo, ou qualquer outro tipo de equipamento eletroeletrônico no local de provas. Computador pessoal e projetor multimídia poderão ser utilizados durante o período de uma hora anterior ao início da Prova Escrita e como recurso audiovisual na Prova Didática, desde que tenham sido providenciados pelo candidato nos termos da legislação vigente para concursos na UFMS.

9.1.7. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

9.1.8. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. A Organização do Concurso não se responsabilizará pela guarda do objeto.

9.1.9. O candidato será o único responsável pela operação do equipamento, e terá para a sua instalação dez minutos, concomitantes aos necessários para montar os recursos audiovisuais da Prova Didática.

9.1.10. Ao público presente durante as provas didáticas não é permitida a utilização de telefone celular, câmeras fotográficas e/ou de vídeo, gravadores ou outros equipamentos eletroeletrônicos, bem como manifestações de apreço ou desapeço. A recusa em atender o disposto neste artigo será impedimento para a permanência no local da prova.

9.1.11. Para efeito de contagem dos prazos que transcorram entre o início da Sessão de Sorteio dos Temas e o encerramento da Sessão de Apuração do Resultado Final, será considerado o horário de funcionamento da Secretaria do Concurso, previsto no subitem 1.9 deste edital. A



disposição prevista não se aplica ao prazo de vinte e quatro horas entre a sessão de Sorteio de Temas e o início da Prova Didática, que será contado em horas corridas, independentemente do horário de funcionamento da Secretaria do Concurso.

9.1.12. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, além das cominações legais cabíveis.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. O prazo para impugnação do Edital de Abertura do Concurso e formação das bancas examinadoras será de dois dias da publicação.

10.1.1. As impugnações ou recursos, devidamente fundamentados e instruídos, respeitados os prazos estabelecidos, poderão ser encaminhadas (assinados e digitalizados) para o e-mail da instituição contratada (com pedido de confirmação de leitura), ou entregues pessoalmente, ou por procuração na instituição contratada.

10.2. O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação das seguintes etapas: do Deferimento das Inscrições, da Divulgação da Comissão de Aferição da Autenticidade da Declaração de PPP, da Divulgação da Relação Definitiva de Candidatos Aprovados na Condição PPP, após aferição da veracidade da autodeclaração e da publicação do Resultado Final (após a conclusão de todas as áreas) no endereço eletrônico da instituição contratada

10.3. Durante o período de realização das provas, o prazo para interposição do recurso do resultado da Prova Escrita será de até uma hora antes do horário definido para o início da Prova Didática.

10.3.1. Os recursos, devidamente fundamentados e instruídos, devem ser dirigidos à Banca Examinadora, e entregues à Comissão Organizadora, respeitado o prazo do subitem 10.3 deste edital.

10.3.2. O candidato poderá requerer à Comissão Organizadora cópia de sua prova escrita, exclusivamente para instruir seu recurso, até uma hora depois da divulgação do resultado da prova escrita.

10.3.3. A interposição do recurso da prova escrita garantirá ao candidato o direito, em caráter provisório até o seu julgamento, de realizar a Prova Didática.

10.4. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A homologação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial da União – DOU e divulgada no endereço eletrônico da instituição contratada.

11.2. Os quadros demonstrativos de notas de cada área serão divulgados nas portas de cada sala, onde foram realizadas as respectivas provas.

11.3. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no DOU, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

11.4. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.



11.5. Não serão fornecidos ao candidato cópia ou demais documentos de controle interno desta Universidade, bem como documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial da União.

11.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

11.7. Os documentos entregues para Prova de Títulos que não forem retirados num prazo de até 30 dias pelos candidatos, após a homologação do resultado final do certame, serão incinerados.

11.7.1. Os candidatos que desejarem retirar seus títulos conforme especificado acima, deverão manifestar-se pelo e-mail: cdr.progep@ufms.br para agendar a retirada.

11.8. Todas as informações acerca dos procedimentos deste Concurso Público constam na Resolução CD nº 242*/2017, disponível no endereço eletrônico da instituição contratada.

11.9. O resultado deste Concurso Público não poderá ser utilizado como processo seletivo para contratação de Professores Substitutos ou Temporários.

11.10. Havendo interesse institucional e não sendo preenchidas as vagas, poderão ser aproveitados, para nomeação, candidatos aprovados em outros concursos da UFMS, na mesma cidade de lotação, ou de outras Instituições Federais de Ensino Superior, bem como a UFMS poderá disponibilizar para outras IFES candidatos habilitados neste Concurso, observada sempre a ordem de classificação do candidato.

11.11. Após a homologação do Concurso, as informações referentes às nomeações poderão ser obtidas pelo portal da Progep: www.progep.ufms.br.

11.12. As nomeações serão realizadas através de publicação de portarias no DOU. Os candidatos nomeados serão comunicados por e-mail, devendo, para tanto, manter atualizados seus endereços de e-mail ou outros dados, informando qualquer modificação pelo endereço eletrônico: dire.progep@ufms.br.

11.13. Após a Homologação do Resultado Final é responsabilidade do candidato manter atualizado seu contato junto à Divisão de Recrutamento e Seleção/CDR/Progep. A UFMS não se responsabilizará por alteração cadastral do candidato que não for previamente comunicada por ele e por escrito à DIRS/CDR/Progep, em qualquer momento durante o prazo de validade do concurso.

11.14. Após a publicação da portaria de nomeação, o candidato nomeado deverá realizar exames admissionais, conforme consta do Anexo VI deste edital. Os exames serão custeados pelo candidato e podem ser realizados em qualquer laboratório do território nacional.

11.15. As informações sobre este Concurso e suas alterações constarão no endereço eletrônico da instituição contratada até a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final.

11.17. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEP.

ANTÔNIO JOSÉ ANGELO MOTTI

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



ANEXO I

EDITAL UFMS/PROGEP Nº 84, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

QUADRO PROVISÓRIO DE VAGAS

UNIDADE	VAGAS	ÁREA
INQUI	1	1 - Engenharias/Engenharia Química
FAODO	1	1 - Ciências da Saúde/Odontologia/Clínica Odontológica (Prótese Dentária)
FAMED	2	1 - Ciência da Saúde/Medicina/Anestesiologia; 2 - Ciência da Saúde/Medicina/ Anatomia Patológica e Patologia Clínica.
ESAN	4	1 - Ciências Sociais Aplicadas/Administração/Administração da Produção 2 - Ciências Sociais Aplicadas/Administração/Ciências Contábeis 3 - Ciências Sociais Aplicadas/Administração/Ciências Contábeis 4 - Ciências Sociais Aplicadas/Administração/Ciências Contábeis
FAMEZ	1	1 - Ciências Agrárias (Apicultura e Meliponicultura)
INMA	1	1 - Ciências Exatas e da Terra/Matemática
INFI	1	1 - Ciências Exatas e da Terra/Física
INISA	1	1 - Ciências da Saúde/Enfermagem
FACFAN	2	1 - Ciências da saúde/Farmácia e Ciências da Saúde/Medicina/Hematologia 2 - Ciências da Saúde /Farmácia/Análise toxicológica e Ciências Biológicas/Biologia Geral/Farmacologia/Farmacologia clínica
FAALC	4	1 - Ciências Sociais Aplicadas/Comunicação/Comunicação Visual 2 - Ciências Sociais Aplicadas/Comunicação/Rádio e Televisão 3 - Ciências Sociais Aplicadas/Comunicação/Jornalismo e Editoração 4 - Linguística, Letras e Artes/Artes/Fotografia
FACOM	1	1 - Ciência da Computação/Banco de Dados
FAED	3	1 - Ciências Humanas/Educação/ Ensino-Aprendizagem e Educação Pré-Escolar 2 - Ciências da Saúde/Educação Física 3 - Ciências da Saúde/Educação Física
FAENG	7	1 - Engenharias/Engenharia Sanitária/Recursos Hídricos 2 - Engenharias/Engenharia de Transportes 3 - Engenharias/Engenharia Civil/Infraestrutura de Transportes 4 - Engenharias/Engenharia de Produção/Higiene e Segurança do Trabalho 5 - Engenharias/Engenharia Civil/Construção Civil 6 - Ciências Sociais Aplicadas/Arquitetura e Urbanismo/ Planejamento e Projeto do Espaço Urbano 7 - Engenharias/Engenharia de Produção/Gerência de Produção/Planejamento, Projeto e Controle de Sistemas de Produção
FADIR	1	1 - Ciências Sociais Aplicadas/Direito/Direito Processual Civil
CPAR	4	1 - Ciências Exatas e da Terra/Matemática/Matemática Aplicada 2 - Ciências Humanas/Psicologia/Fundamentos e Medidas da Psicologia/História, Teorias e Sistemas em Psicologia 3 - Ciências Sociais Aplicadas/Economia 4 - Engenharias/Engenharia de Produção
CPCX	3	1 - Ciências da Saúde/Enfermagem/Enfermagem Psiquiátrica 2 - Ciências da Saúde/Enfermagem 3 - Ciências Humanas/Educação/Ensino-Aprendizagem e Métodos e Técnicas de Ensino
CPNV	4	1 - Ciências Humanas/Antropologia/Antropologia Urbana 2 - Ciências Sociais Aplicadas/Administração/Administração Financeira



		3 - Ciências Sociais Aplicadas/Planejamento urbano e regional/Administração municipal e urbana 4 - Ciências Humanas/Ciência Política/Políticas Públicas/Análise Institucional
CPNA	4	1 - Ciências Sociais Aplicadas/Administração/Ciências Contábeis 2 - Ciências Sociais Aplicadas/Administração/Ciências Contábeis 3 - Engenharias/Engenharia de Produção 4 - Ciências Sociais Aplicadas/Administração
CPTL	1	1 - Ciências Sociais Aplicadas/Administração/Ciências Contábeis
CPAQ	2	1 - Ciências Biológicas/Biologia Geral 2 - Ciências Sociais Aplicadas/Economia
CPPP	1	1 - Ciências Humanas/Educação
CPAN	9	1 - Ciências Sociais Aplicada/Administração/Administração de Setores Específicos 2 - Linguística, Letras e Artes/Letras/Línguas Estrangeiras Modernas (Língua Inglesa) 3 - Linguística, Letras e Artes/Letras/Outras Literaturas Vernáculas 4 - Ciências Sociais Aplicadas/Direito/Direito Público 5 - Ciências Sociais Aplicadas/Direito/Direito Privado 6 - Ciências Humanas/Educação/Educação Pré-Escolar 7 - Ciências Humanas/Educação/Ensino-Aprendizagem 8 - Ciências Humanas/Psicologia/Papéis e Estruturas Sociais; Indivíduos 9 - Ciências da Saúde/Educação Física
TOTAL DE VAGAS	58	



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO II
EDITAL UFMS/PROGEP Nº 84, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Será publicado em Edital Compelmentar



ANEXO III

EDITAL UFMS/PROGEP Nº 84, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____,
Portador do RG nº _____, CPF de nº _____,
declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 4.6 do **EDITAL UFMS/PROGEP Nº 84, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 no Concurso Público para ingresso na carreira do magistério superior da UFMS.**

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Campo Grande, ____/____/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO IV
EDITAL UFMS/PROGEP Nº 84, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DE TAXA

Eu, _____, inscrição nº _____, Portador(a) do RG nº _____, expedido por _____, CPF de nº _____, NIS _____, data de nascimento: ____/____/____, sexo _____, residente no endereço: _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, telefone fixo nº _____ e celular _____, e-mail: _____, concorrendo ao cargo de _____, para a cidade de _____ declaro, nos termos do subitem 4.3 deste, sob as penas da lei, que sou candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e estou inscrito no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - anexo fotocópia do cartão contendo o NIS .

Declaro, também, que minha inscrição neste concurso implica a aceitação tácita e irrestrita das condições estabelecidas no referido Edital, bem como de todas as normas que norteiam o certame.

Campo Grande, ____/____/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO V

EDITAL UFMS/PROGEP Nº 84, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES PARA ADMISSÃO

Apresentar cópias claras e legíveis acompanhadas pelas originais ou fotocópias autenticadas em cartório:

1. Certidão de nascimento (se solteiro) ou certidão de casamento;
2. Carteira de identidade civil (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de eleitor e comprovante da última votação: comprovante do 1º e 2º turnos, em caso de eleição com segundo turno. OBS: Pode ser substituída por certidão emitida pelo TRE ou pela certidão on-line emitida no site do TSE comprovando que está quite com a justiça eleitoral;
4. Carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação (somente para servidores do sexo masculino);
5. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
 - a. Caso tenha o número, mas não possua o Cartão do Cidadão, pode apenas informá-lo na ficha cadastral. O PIS/PASEP pode ser verificado pelo link: <http://www.caixa-pis.com/como-saber-o-numero-do-pis/>
 - b. Caso não esteja cadastrado, deverá preencher uma declaração para que a UFMS possa realizar seu cadastro no PIS/PASEP;
6. Comprovante do primeiro emprego:
 - a. Cópia da Carteira de Trabalho, onde consta o número/série, qualificação e o registro do 1º emprego;
 - b. Quando o primeiro emprego se tratar de serviço público, apresentar documentos que comprovem a data de ingresso no serviço público;
7. Comprovante de desligamento de vínculo com:
 - a. Serviço público (nos casos em que for aplicável): cópia da publicação ou solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no órgão com carimbo do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos;
 - b. Iniciativa privada (nos casos em que for aplicável): carteira de trabalho com a baixa da empresa, ou declaração da empresa constando a data do desligamento.
8. Declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando houver acumulação lícita de cargos públicos (incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, e artigos 118 a 120 da Lei nº 8.112/90), indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho (exceto para Professor em regime de Dedicção Exclusiva);
9. Comprovante de residência atualizado;
10. Comprovante de escolaridade: para a posse somente serão aceitos **diplomas** como comprovação do requisito mínimo para o cargo especificado no edital de concurso, conforme Acórdão TCU nº 11.374/2016;
11. Carteira de registro profissional no órgão e comprovante de quitação da anuidade – somente para cargos que a Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE (Lei nº 11.091/2005) exige;
12. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
13. Certidão de guarda provisória - criança sob sua guarda;
14. Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos; e



15. Exame Médico Ocupacional: Ao ser publicada a **portaria de nomeação** no Diário Oficial da União (DOU), a Divisão de Recrutamento e Seleção (DirS/CDR/Progep) encaminhará um **e-mail** aos candidatos nomeados informando os procedimentos para agendamento da inspeção médica oficial e entrega da documentação.

16. Os **exames admissionais** são realizados a expensas do candidato, em laboratórios de qualquer cidade do território nacional, com validade apenas se forem realizados após a publicação da portaria de nomeação do candidato no Diário Oficial da União. EXAMES ADMISSIONAIS: 1. Tipagem sanguínea 2. VDRL 3. Sorologia para Doença de Chagas 4. Glicemia-jejum 5. Colesterol Total e Frações 6. Triglicerídeos 7. Ácido Úrico 8. Uréia 9. Creatinina 10. TGO 11. TGP 12. Hemograma Completo 13. HBsAG 14. Anti HBs 15. Anti HCV 16. Urina-Rotina 17. Audiometria Tonal 18. Laudo Oftalmológico – Exame completo (Acuidade Visual, Fundo de Olho e Tonometria) 19. Raio X de Tórax – PA e PERFIL (com Laudo) 20. Eletrocardiograma com Laudo 21. Laudo Psiquiátrico emitido por Médico Psiquiatra 22. O candidato aprovado na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.



ANEXO VI

EDITAL UFMS/PROGEP Nº 84, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato ao Cargo:		Edital nº:	
Senhor Presidente da Comissão do Concurso: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Concurso Público de Provas para provimento de vagas para cargos da Carreira do Magistério Superior da UFMS , vem requerer a V. S ^a . que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a prova escrita, em virtude de:			
1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:			
<input type="checkbox"/> facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas; <input type="checkbox"/> confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope); <input type="checkbox"/> leitor de prova com tempo adicional; <input type="checkbox"/> intérprete de Libras, com tempo adicional; <input type="checkbox"/> intérprete de Libras.			
2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: _____, nº do RG _____ / _____, emitido por _____.			
Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.			
3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:			
Que o impossibilita realizar a prova escrita em condições normais, por estar [] acidentado [] operado [] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:			
Nestes termos, pede deferimento. (Cidade/MS), ____/ de _____ de ____.			
Assinatura do (a) candidato (o)			